

LEI Nº. 1129/2012

EMENTA: Dispõe sobre a majoração do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACSs, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa; considerando o que preceitua o artigo 3º, da Portaria nº 459, de 15 (quinze) de março de 2012, do Ministro de Estado de Saúde que: "Fixa o valor do incentivo financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS das Estratégias dos Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família", e, ainda em respeito ao princípio constitucional da legalidade, em face do disposto no inciso X, do artigo 37, do Diploma Constitucional, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

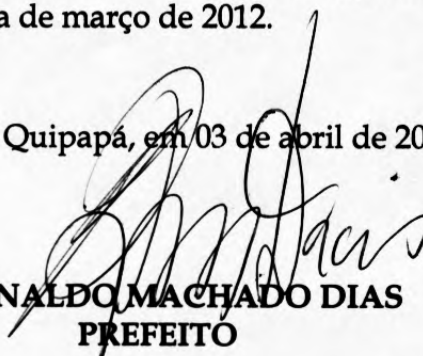
Art. 1º - O vencimento pertinente ao Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde fica majorado para R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais), por mês.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde Família, conforme estabelece o artigo 2º, da Portaria nº 459, de 15.03.2012, do Ministério de Estado da Saúde.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira de março de 2012.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, em 03 de abril de 2012.



REGINALDO MACHADO DIAS
PREFEITO

